


**PUBLICADO**

 Rua Miguel Veronka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
 CNPJ 01.612.453/0001-31

 Jornal: Tribuna do Norte  
 Edição: 7728  
 Página: 05  
 Data: 09 / 11 / 2016

LEI Nº 619/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 60.000,00  
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00  
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

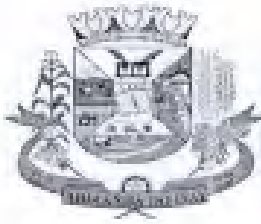
Art. 2º – Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

08. Secretaria Municipal de Saúde  
 08.003 Departamento de Programas de Saúde  
 10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 10.000,00  
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.0401.1.075 Construção Capela Mortuária e Câmara Municipal – OP Crédito  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.1501.1.080 Galerias Pluviais  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.000,00  
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.1501.1.080 Galerias Pluviais  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00  
 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres



Município de

# ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000  
CNPJ 01.612.453/0001-31

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obras

15.451.1501.1.080 Galerias Pluviais

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 5.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obras

15.451.1501.1.081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obras

16.482.1501.1.079 Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 10.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Serviços Públicos

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 Departamento de Serviço Social

08.122.0401.2.054 Obras e Equipamentos - SMAS

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (08/11/2016).

  
Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito